

das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do dia 13 de janeiro de 2025, momento em que foi efetivada a nomeação da servidora que será designada para assumir tais funções. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, com data na assinatura eletrônica. ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2025 - SEPLAG DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS	
Mudança de fiscal:	
Carla Nágila Ripardo Sales	
002/2023 Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Carneiro
046/2023 Solução Serviços Comercio E Construção Ltda	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Carneiro
048/2023 Missão Serviços Técnicos Eireli	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Carneiro
049/2023 Fortal Terceirização De Mão De Obra Ltda	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Carneiro
050/2023 Fortal Empreendimentos Ltda	Fiscal anterior do contrato: Carla Nágila Ripardo Sales Fiscal atual do contrato: Vima Lisse Vasconcelos Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SME - PROCESSO Nº P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão

provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SME - PROCESSO Nº P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Omega Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 552. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 554. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 556. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 552. 0000. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 306. 0484. 2. 562. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - Contratante e Francisco Arruda Dias Aguiar - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 175/2025 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 175/2025 - SME	
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
29992	EMANUELA MATOS FERREIRA
30106	RAFAEL CESAR MARQUES DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 176/2025 - SME - CANCELAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, RESOLVE: Art. 1º Cancelar Ampliação de Carga Horária da servidora de vínculo efetivo ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 177/2025 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AOS PROFESSORES E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação para transporte da servidora ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 178/2025 - SME - CANCELAA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas da servidora ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2025 - SECJEL - PROCESSO Nº P361111/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: GEORGIA CATUNDA GOMES NEVES, inscrita no CPF: 011.878.853-12. DA FUNDADEMNTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão de contrato tem como fundamento o art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto deste termo, a rescisão amigavelmente, a partir de 01/02/2025, do Contrato nº 026/2022 - SECJEL, que tem como objeto “a locação de imóvel, localizado na Rua Cel Antônio Mendes Carneiro, 545, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL”. DO DISTRATO: CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada nos seguintes termos. I - O CONTRATANTE, fica obrigado a pagar a CONTRATADA, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao aluguel do mês de janeiro de 2025. II - A CONTRATADA, ACEITA, como reparação de possíveis danos ao patrimônio objeto do processo de licitação - Dispensa Nº DP22002-SECJEL, o valor de caução pago pelo CONTRATANTE, no início do contrato de locação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - As partes, após cumprimento do que fora acordado, exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais., compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: Sra. Georgia Catunda Gomes Neves. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2025 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CURSOS DE INICIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO NOS SEGMENTOS EDUCACIONAIS, GESTÃO E NEGÓCIOS, INFRAESTRUTURA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, para pessoas residentes no Município de Sobral/CE mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e no Decreto Municipal nº 2885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições de cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, destinados a pessoas residentes no Município de Sobral/CE, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, ofertados pelo SENAT -